



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

***Altera o caput do art. 1º da Lei Municipal Nº 544 de 07 de Março de 2008 e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 544, de 07/03/2008, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados seus parágrafos:

Art. 1º As obrigações de pequeno valor para o pronto pagamento, sem precatório, pela Fazenda Pública do Município de Fundão/ES, ficam limitadas a R\$ 15.580,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais), nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.  
(...).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
Em 14 de janeiro de 2025.

  
**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
Em 14 de janeiro de 2025.

  
**PAULO VITOR DUARTE BROETTO**  
Secretário Municipal de Administração